



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Coordenação-Geral de Planejamento Regional
Coordenação de Estudos, Pesquisas e Estatísticas

PARECER Nº 6/2024-CPES/CGPLA/DPLAN

ASSUNTO: DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

INTERESSADO(A): CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM (CONDEL/SUDAM)

ALÇADA ADMINISTRATIVA: FEDERAL

PARECER TÉCNICO

MOTIVAÇÃO

1. Na aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), para exercício 2025, com observância das orientações estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL) do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2024-2027, consideradas as potencialidades vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), criada pela Lei Complementar nº 124/2007, serão observadas pela Sudam as diretrizes orientações gerais elencadas na Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 2.252, de 04 de julho de 2023, publicada em 05 de julho de 2023, bem como serão considerados prioritários os setores da economia discriminados no item 2.2.
2. De forma mais específica, a presente proposta de diretrizes e prioridades do FDA para o exercício de 2025 foi elaborada tomando como base as diretrizes e prioridades em vigor para 2024, aprovadas pela Resolução Condel/Sudam nº 108, de 4 de agosto de 2023, já devidamente ajustada de forma a promover a sua adequação ao PRDA 2024-2027, em atendimento
3. Ao disposto no inciso III, do art. 3º e inciso XX, do art. 4º da Portaria/MDR nº 2.252/2023.
4. Por fim, cabe destacar as recomendações exaradas no Relatório nº 1358988 (Doc. SEI [0598116](#)) elaborado pela Controladoria-Geral da União, como resultado da auditoria realizada sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA. Nesta, consta a necessidade de revisão das diretrizes e prioridades de cada um dos fundos destinados à região (FDA e FNO) de forma a garantir sua atuação complementar, a fim de evitar competição entre os instrumentos de fomento. Contudo, o detalhamento da proposta de complementaridade entre os Fundos estão descritas no Parecer nº 3/2024-CPES/CGPLA/DPLAN ([0598115](#)) e que se aprovada, servirá como subsídio ao uso dos recursos do FDA.

DIRETRIZES

5. As diretrizes serem observadas na aplicação dos recursos do FDA para exercício de 2025
- 5.1. Atuar em observância ao disposto no Decreto n. 10.053, de outubro de 2019, que aprova Regulamento do FDA;
- 5.2. Utilizar os recursos do FDA em sintonia com os princípios, objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no

art. 5º do Decreto nº 11.962/2024, as políticas setoriais macroeconômicas do Governo Federal, Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2024-2027), as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudam e as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;

5.3. Ampliar e fortalecer infraestrutura regional infraestrutura relacionada ao desenvolvimento das cadeias produtivas oriundas da biodiversidade Amazônia;

5.4. Priorizar as ações os projetos elencados no PRDA 2024-2027;

5.5. Apoiar os projetos ou empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos considerados prioritários pelo Conselho Deliberativo para economia da região;

5.6. Apoiar a implementação de projetos ou empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios de novas atividades produtivas;

5.7. Diversificar a aplicação dos recursos nos setores, aumentando capilaridade do Fundo e evitando a concentração de contratações em segmentos específicos;

5.8. Dar tratamento prioritário para empreendimentos não governamentais de médio e grande porte de infraestrutura em saneamento básico, tratamento de resíduos sólidos, água esgoto que visem a universalização do acesso e efetiva prestação do serviço, considerados socioeconomicamente relevantes para desenvolvimento regional local;

5.9. Dar tratamento prioritário para ações de prevenções de riscos e desastres, para projetos voltados ao Complexo Industrial da Saúde que utilizem Blended finance como estrutura de financiamento;

5.10. Promover o desenvolvimento includente e sustentável, com geração de emprego e incremento da renda;

5.11. Expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da Região, visando sua integração;

5.12. Promover a integração econômica inter ou intrarregional, a inserção da economia da Região em mercados externos e aumentar e fortalecer as vantagens competitivas da Região;

5.13. Apoiar a implantação, o fortalecimento, a melhoria e diversificação dos arranjos e cadeias produtivas consideradas estratégicas, de acordo com critérios como agregação de valor, geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais;

5.14. Apoiar as atividades das Rotas da Integração Nacional e demais ações que visem a valorização e agregação de valor aos produtos da sociobiodiversidade regional;

5.15. Apoiar a inovação, a integração e a complementaridade tecnológica;

5.16. Atrair e promover novos investimentos para Região com alavancagem de outras fontes de recursos;

5.17. Induzir e apoiar melhores práticas produtivas, com ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;

5.18. Promover a valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;

5.19. Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;

5.20. Conservar e preservar o meio ambiente e apoiar iniciativas que visem o uso sustentável dos recursos naturais;

5.21. Promover a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intrarregiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;

5.22. Consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, considerando as especificidades de cada região;

- 5.23. Apoio aos setores que atenderão eventos com elevada demanda nacional internacional.

ENQUADRAMENTO DOS SETORES PRIORITÁRIOS DO FDA SEGUNDO O CNAE 2.0

6. A fim de que os setores da economia aptos a obtenção de créditos com recursos do FDA tenham uma padronização de nomenclatura, adotou-se como referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Esta medida buscou reorganizar e aperfeiçoar o enquadramento das operações do fundo, além do acréscimo qualitativo das informações necessárias quando da análise dos resultados obtidos.

7. Setor de Infraestrutura e Estruturante

- 7.1. Seção Água, Esgoto, Atividade de Gestão de Resíduos e Descontaminação:
 - 7.1.1. Todas as divisões, grupos e classes.
- 7.2. Seção Eletricidade e gás.
 - 7.2.1. Produção e Distribuição de Gás e Gasoduto. Geração, transmissão e distribuição de energia.
- 7.3. Seção Transportes, Armazém e correio:
 - 7.3.1. Transportes - rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos;
 - 7.3.2. Transporte de carga intermodal;
 - 7.3.3. Portos, terminais, armazéns e centros de distribuição.
- 7.4. Seção Informação e comunicação:
 - 7.4.1. Telecomunicações
- 7.5. Seção Indústria de Transformação:
 - 7.5.1. Produção, refino e distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;
 - 7.5.2. Indústria naval, inclusive fabricação de peças e componentes;
 - 7.5.3. Indústria de verticalização minero-metalúrgica;
- 7.6. Seção Eletricidade e gás
 - 7.6.1. Geração, transmissão e distribuição de energia.
- 7.7. Infraestrutura urbana - inclusive implantação de Centros Administrativos, para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público, obedecendo aos princípios de sustentabilidade.

8. Setores Tradicionais

- 8.1. Seção Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura:
 - 8.1.1. Agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento com uso de espécies nativas e exóticas;
 - 8.1.2. Agropecuária, em áreas de vocação agropastoril, comprovadas por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução;
 - 8.1.3. Indústria madeireira, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
 - 8.1.4. Projeto integrado lavoura-pecuária e lavoura-pecuária- floresta;
 - 8.1.5. Pesca, aquicultura e indústria de beneficiamento de pescado.
- 8.2. Seção Indústrias Extrativas:
 - 8.2.1. Indústria extrativa de minerais metálicos e não metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento desses recursos;
- 8.3. Seção Indústria de transformação:
 - 8.3.1. Agroindústria;

- 8.3.2. Couros, peles, calçados e artefatos;
- 8.3.3. Plásticos e seus derivados;
- 8.3.4. Têxtil, inclusive artigos de vestuário;
- 8.3.5. Fabricação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos;
- 8.3.6. Minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;
- 8.3.7. Químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos
- 8.3.8. Papel, papelão, celulose e pastas de papel e papelão, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
- 8.3.9. Móveis e artefatos de madeira e outros materiais;
- 8.3.10. Fabricação de embalagem e acondicionamentos;
- 8.3.11. Indústria de cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
- 8.3.12. Indústria de reciclagem, inclusive de papel, plástico e metais; e
- 8.3.13. Fabricação de veículos automotores, inclusive peças e componentes

9. Setores com Ênfase na Inovação Tecnológica

9.1. Seção Indústria de transformação:

- 9.1.1. Fabricação de equipamentos de instrumentação médico hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, insumos e equipamentos para saúde,
- 9.1.2. Bioindústria, compreendendo a indústria farmacêutica, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- 9.1.3. Informática (Hardware e Software) e comunicação;
- 9.1.4. Eletroeletrônico, inclusive seus componentes;
- 9.1.5. Produtos ou pesquisas que visem o uso e o desenvolvimento da biotecnologia, nanotecnologia e demais tecnologias avançadas.

9.2. Indústria de Defesa, nos termos do Livro Banco de Defesa Nacional do Ministério da Defesa, exceto os segmentos de fabricação e comercialização de armas leves, munições, explosivos, armas e munições pesadas.

10. Setor de Serviços:

10.1. Seção Atividades Administrativas e serviços complementares:

10.1.1. Turismo, considerado os empreendimentos hoteleiros, apart hotel, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia regional do turismo.

10.2. Seção Transporte, armazenamento e correio:

- 10.2.1. Transporte regional de passageiros, aeroviário, hidroviário e rodoviário.
- 10.2.2. Logística, nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição e transporte.

10.3. Seção Saúde Humana e Serviços Sociais:

10.4. Hospitais, clínicas e laboratórios, condicionado a previsão no contrato de financiamento de no mínimo 10% das vagas para o Sistema Único de Saúde.

10.5. Seção Educação:

10.5.1. Quando destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, nos termos do art. 1º, da Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Medida Provisória n. 785, de 2017.

11. Setor que servirá de suporte a alta demanda por eventos de escala nacional ou internacional;

11.1. Alojamento e Alimentação: Todas as divisões, grupos e classes.

ADERÊNCIA DOS SETORES BENEFICIÁRIOS DO FDA AO PRDA 2024-2027

12. O quadro a seguir demonstra a aderência dos setores beneficiários do FDA propostos para 2025 com os programas do PRDA 2024-2027. Vejamos:

Quadro 1 - Matriz de aderência dos setores beneficiários do FDA aos programas do PRDA 2024-2027

Eixos Estratégicos PRDA 2024-2027	Programas Estratégicos do PRDA - 2024-2027	Setores beneficiários do FDA (Padrão CNAE)
Desenvolvimento Produtivo	Bioeconomia para o desenvolvimento sustentável	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
	Agropecuária Inclusiva e Sustentável	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura.
	Indústria e Serviços sustentáveis	Indústrias de Transformação;
		Indústrias Extrativas; Alojamento e Alimentação; Atividades Administrativas e Serviços Complementares
Pesquisa, Inovação e Educação	Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação da Amazônia (PDCTIA) Qualificação do Capital Humano	Indústria de transformação Educação
Infraestrutura Económica e Urbana	Logística e integração	Transporte, armazenamento e correio
	Infraestrutura rural e urbana	Eletricidade e Gás; Informação e Comunicação; Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
Meio Ambiente	Sustentabilidade e Conservação Ambiental	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; Atividades Administrativas e serviços complementares

Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais	Inclusão produtiva	Educação, considerando a educação de nível técnico e tecnológico e superior
	Bem-estar social	Saneamento Básico, incluindo Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação; Educação; Atividades Administrativas e serviços complementares; Saúde Humana e Serviços Sociais;
Fortalecimento da Gestão e Governança Pública	Fortalecimento da Gestão e Governança Pública	Atividades Administrativas e serviços complementares

Fonte: SUDAM, 2024

PRIORIDADES ESPACIAIS

13. Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FDA no que se refere ao direcionamento de recursos, custo financeiro limite financiável das operações de investimento:

- a) Os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo;
- b) Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Amazônica, de acordo com inciso I, do parágrafo primeiro, do art 5º, do Decreto 11.962, de 22 de março de 2024;
- c) Os municípios integrantes da Região de Integração do Arquipélago do Marajó/PA, o distrito de Bailique/AP e demais sub-regiões alcançadas por planos sub-regionais coordenados pela SUDAM;
- d) Os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023. (OBS: Aos municípios tipificados como Alta Renda e não enquadrados nos itens "a" e "b" das diretrizes espaciais, serão dados os mesmos benefícios espaciais daqueles tipificados como Alta Renda e situados na Faixa de Fronteira).

14. No que se refere a alínea "c", tal inserção decorreu da Resolução CONDEL/SUDAM nº 111, de 04/08/2023 que tornou os arquipélagos do Marajó (PA) e de Bailique (AP) como espaços prioritários para efeitos dos instrumentos da Política Nacional administrados pela SUDAM. A alínea também estende a prioridade espacial às demais áreas a serem trabalhadas por planos sub-regionais coordenados pela autarquia federal.

15. No que se refere à alínea "d" acima, tal prioridade foi decorrente da manifestação formal do Ministério do Meio Ambiente ao CONDEL/SUDAM (SEI 59004.000115/2024-92) para que o Colegiado considerasse nas prioridades espaciais do FNO os municípios constantes em Portaria do MMA , em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023. A análise técnica da SUDAM (Nota Técnica nº 1/2024-CGFIN/DGFAI [0579078](#); Nota Técnica nº 1/2024-CPES/CGPLA/DPLAN [0587530](#)) considerou pertinente a proposta do MMA, manifestando-se favoravelmente os ajustes nas diretrizes do Fundo.

16. O custo financeiro das operações de investimento com recursos do FDA, de acordo com o tipo de projeto deverá obedecer aos Fatores de Programa conforme quadro abaixo, nos termos do Anexo III da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021.

QUADRO 2: FATORES DE PROGRAMA DO FDA.

--

Tipo de Projeto	Prioridade setorial SUDAM	Prioridade Espacial SUDAM	Infraestrutura	Fator de programa entre 02/01/2028 e 01/03/2018	Fator de programa a partir de 02/03/2028
1.	X	X	X	0,65	0,85
2.	X	X		0,85	1,05
3.	X		X	1,05	1,25
4.	X			1,25	1,45

Fonte: SUDAM, 2024

17. A participação dos recursos do FDA nos financiamentos será definida de acordo com as prioridades espaciais setoriais na forma do Quadro 3, em consonância com Anexo II da Resolução CMN nº 4.960, de 21 de outubro de 2021.

QUADRO 3: LIMITE MÁXIMO DE PARTICIPAÇÃO DOS FUNDOS

Localização	Setores da Economia				
	Infraestrutura – Saneamento e Abastecimento de Água	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros setores
Áreas Prioritárias	80%	60%	60%	55%	50%
Demais áreas	70%	50%	50%	45%	40%

Fonte: SUDAM, 2024

CONCLUSÃO

18. A Proposta de Diretrizes e Prioridades do FDA para 2025 mantém consonância com a Portaria nº 2.252/2023, do MIDR, publicado no DOU em 05 de julho de 2023, que estabeleceu as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos do FDA, bem como com a PNDR, o PRDA 2024-2027 e a PDIAL.

19. No âmbito das recomendações exaradas no Relatório nº 1358988 (Doc. SEI [0598116](#)) elaborado pela Controladoria-Geral da União, como resultado da auditoria realizada sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA em que consta a necessidade de revisão das diretrizes e prioridades de cada um dos fundos destinados à região (FDA e FNO) de forma a garantir sua atuação complementar, o detalhamento das propostas de complementaridade entre os Fundos estão descritas no Parecer nº 3/2024-CPES/CGPLA/DPLAN ([0598115](#)) e que se aprovadas, servirá como subsídio ao uso dos recursos do FDA.

20. A Proposta de Diretrizes e Prioridades do FDA para 2025 trouxe como principais alterações em relação ao ano de 2024 a padronização de nomenclatura dos setores, adotando-se como referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Esta medida buscou reorganizar e aperfeiçoar o enquadramento das operações do fundo, além do acréscimo qualitativo das informações necessárias quando da análise dos resultados obtidos.

21. Por fim, nas prioridades espaciais foram inseridos os territórios alcançados por planos sub-regionais coordenados pela SUDAM, a exemplo dos arquipélagos do Marajó/Pa e Bailique/AP, além dos municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023

22. Diante do exposto, submetemos a Proposta à consideração da Diretoria de Planejamento e Articulação (DPLAN) de Políticas da SUDAM com vistas à Diretoria Colegiada (DICOL) da SUDAM e posterior apreciação pelo CONDEL/SUDAM.

É o Parecer.

BENEDITO BARROS CALDAS

Coordenador-Geral da CGPLA/DPLAN

De acordo.

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora da DPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Barros Caldas, Coordenador-Geral**, em 12/06/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor**, em 12/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602120** e o código CRC **CB9C6B3F**.

Referência: Processo nº 59004.001220/2024-49

SEI nº 0602120

Criado por [benedito.caldas](#), versão 68 por [benedito.caldas](#) em 12/06/2024 13:22:22.